

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 64/ 2025

Processo Nº 81/ 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, torna pública a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21 e regulamentação específica.

Integram este Aviso: o Termo de Referência, Anexo I (Modelo de Proposta), Anexo II (Modelo de Declaração de Visita Técnica) e Minuta Contratual.

1. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de serviços para a confecção e instalação de **Móveis Planejados**:

Item	UN	Descrição	Quant.
1	SRV	MESA PLANEJADA EM L COM GABINETE AUXILIAR.	02
2	SRV	DECK POR CIMA DAS ESCADAS DA RECEPÇÃO	01
3	SRV	BALCÃO DA RECEPÇÃO DOS GABINETES	01
4	SRV	APARADOR CONJUGADO COM MÓVEL PARA EMBUTIR FRIGOBAR (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES)	01
5	SRV	PAINEL PARA ESCONDER CONEXÕES DO SERVIDOR (FIAÇÃO E CAIXA) - (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES)	01
6	SRV	ARMÁRIO CABIDEIRO SIMPLES (JURIDICO/CONTROLADORIA)	01
7	SRV	CRISTALEIRA EM MDF COM PORTAS DE VIDRO REFLECTA BRONZE E ILUMINAÇÃO LED (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES).	01
8	SRV	MOVEL BAIXO PARA IMPRESSORA E ARQUIVO (GABINETE 2).	01



09	SRV	APARADOR CONJUGADO COM MÓVEL PARA EMBUTIR FRIGOBAR (JURIDICO/CONTROLADORIA).	01
10	SRV	APARADOR COM MESA DE CAFÉ EMBITIDOS (SETOR DE COMPRAS).	01
11	SRV	MESA PLANEJADA EM L COM GABINETE AUXILIAR (SETOR DE COMPRAS).	04

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar todas as empresas que comprovadamente possam fornecer os objetos e os serviços acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa promover **melhor aproveitamento do espaço físico**, organização setorial, melhoria das condições de trabalho e padronização estética dos ambientes, considerando demandas internas e necessidades de mobiliário planejado com dimensões específicas, impossíveis de atender por meio de móveis prontos ou convencionais.

Data da publicação: 16/12/2025 (Terça- Feira).

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

Data final para recebimento de propostas: 19/12/2025 (sexta-feira) até as 17:00hs.

Forma de recebimento das propostas: via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

(31)3577-8000 / (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).



TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, entrega e montagem dos móveis planejados**, conforme especificações técnicas, medidas, materiais, cores e acabamentos constantes nos anexos deste documento, destinados aos setores da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.2 Todos os móveis deverão ser confeccionados sob medida, utilizando materiais de primeira linha, com padrão de acabamento profissional, incluindo todos os insumos, ferragens, acessórios, mão de obra de fabricação, montagem no local de entrega, transporte, deslocamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação visa promover **melhor aproveitamento do espaço físico**, organização setorial, melhoria das condições de trabalho e padronização estética dos ambientes, considerando demandas internas e necessidades de mobiliário planejado com dimensões específicas, inviáveis de serem atendidas por meio de móveis prontos ou convencionais.

2.2.1 A realização da **vistoria técnica é OBRIGATÓRIA somente para a empresa vencedora, após a adjudicação e antes da ASSINATURA DO CONTRATO E emissão da Solicitação de Fornecimento (SF)**, com o objetivo de compatibilizar medidas, acessos, condições de piso/parede/teto, pontos elétricos/lógicos e demais interferências.

2.2.2 A vistoria deverá ser agendada com o Setor de Patrimônio/Compras com antecedência mínima de 48 horas, em dias úteis, das 9h às 11:30h e de 13:30 às 16:00hs.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Os móveis deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Estrutura em MDF de 18 mm ou superior, com acabamento em BP, UV ou laminado, conforme definido no Anexo I;
- b)** Ferragens metálicas de alta qualidade (corrediças telescópicas, dobradiças reforçadas, puxadores, amortecedores quando aplicável);



- c) Montagem técnica profissional no local, realizada por equipe especializada;
- d) Fita de borda aplicada em todas as extremidades;
- e) Nível de precisão nas medidas conforme projeto e croqui aprovado;
- f) Móveis entregues limpos, sem riscos, amassados ou imperfeições;
- g) Todos os itens devem atender às normas da ABNT aplicáveis.

3.2 Visita técnica FACULTATIVA para licitantes (fase de disputa);

3.2.1 Fica facultada a todas as licitantes a realização de visita técnica durante a fase de disputa, exclusivamente para conhecimento dos ambientes. A ausência da visita não implicará desclassificação, cabendo às proponentes considerar custos e riscos inerentes.

3.2.2 O agendamento, quando desejado, seguirá os mesmos horários do item 2.2.2 Não será emitida declaração de vistoria para fins de habilitação.

3.3 Responsável técnico e documentação

3.3.1 A vencedora deverá indicar responsável técnico pelo fornecimento/montagem, apresentando, quando aplicável, ART/CREA ou RRT/CAU referente à instalação e fixação de armários aéreos e demais mobiliários que demandem ancoragem.

3.3.2 O responsável técnico responderá pela compatibilização, segurança da montagem e preservação do imóvel e das redes (elétrica, lógica e telefonia).

3.4. Conteúdo mínimo da vistoria da vencedora

3.4.1 Levantamento métrico (LxAxP), verificação de esquadrias, desníveis, alinhamentos, prumos e capacidade de carga de paredes para fixação de armários aéreos.

3.4.2 Checagem de pontos elétricos e lógicos, distância às tomadas, necessidade de dutos/calhas e caminhos de cabos (especial atenção a mesas com caixas de tomada).

3.4.3 Avaliação de rota de acesso (vãos, escadas, elevadores), dimensionamento de volumes e embalagem para evitar avarias.

3.4.4 Identificação de conflitos com equipamentos existentes (ar-condicionado, persianas, rodapés, canaletas, interruptores).

3.4.5 Registro fotográfico e croquis, que integrarão o Plano de Instalação.

3.5. Plano de Instalação e Cronograma (vencedora)

3.5.1 O cronograma deverá compatibilizar-se com atividades internas do órgão, prevendo janelas de trabalho e etapas por ambiente.



4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS E VALORES

Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total
1	SRV	MESA PLANEJADA EM L COM GABINETE AUXILIAR (Gabinete 02) Medidas: LADO A: • (H) Altura :0,76 metros • (L) Largura: 0,60 metros • (C) Comprimento: 1,55 metros Medidas: LADO B: • (H) Altura :0,76 metros • (L) Largura: 0,60 metros • (C) Comprimento: 1,70 metros Corrediças gavetas: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto.	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	SRV	DECK POR CIMA DAS ESCADAS DA RECEPÇÃO: Medidas: LADO A (C) Comprimento: 1,70 metros (H) Altura: 1,20 metros LADO B (C) Comprimento: 1,70 metros (H) Altura: 1,20 metros LADO C (C) Comprimento: 1,70 metros (H) Altura: 1,20 metros Deve ter um guarda- corpo que combine com as cores e layout do Deck/ Tipo de Madeira: A madeira a ser utilizada deverá ser MADEIRA MACIÇA DO TIPO	01	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00

①

		CUMARU TRATADO (Dipteryx odorata), de alta densidade e reconhecida durabilidade.			
3	SRV	BALCÃO DA RECEPÇÃO: Medidas: (C) Comprimento :1,40 (L) Largura: 0,60 (H) Altura: 1,10 Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF:18, 30 e 45 mm Puxador portas/gavetas: cava embutido na madeira Dobradiças: Boa qualidade e material resistente à ferrugem Cor da Madeira: Tons amadeirados mais claros a serem definidos na elaboração do projeto dos moveis, elaborados pelo vencedor do Certame. Deve ser moderno e confortável na mesma tonalidade do painel ripado. Com luzes de LED, para dar um charme e aconchego e modernidade.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
4		APARADOR CONJUGADO COM MÓVEL PARA EMBUTIR FRIGOBAR (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES): Armário com três portas, contendo uma prateleira interna contínua. No módulo da direita (primeira porta à direita), deverá haver uma divisória adicional na parte superior, formando dois compartimentos distintos. Medidas: (C) Comprimento: 2,20 metros (H) Altura: 0,90 metros (P) Profundidade: 0,55 metros Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

1

		gavetas: cava embutido na madeira Dobradiças: Boa qualidade e material resistente à ferrugem Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
5		PAINEL PARA ESCONDER CONEXÕES DO SERVIDOR (FIAÇÃO E CAIXA) - (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES): Painel Comprido (Fiação) – O módulo deverá ser removível, permitindo retirada rápida e fácil sempre que necessário para manutenção do equipamento. Medidas: LADO A (L) Largura: 2,70 (P) Profundidade: 0,30 LADO B (L) Largura: 2,70 (P) Profundidade: 0,40 LADO C (L) Largura: 2,70 (P) Profundidade: 0,40 Painel Comprido (Fiação) O módulo deverá ser removível, permitindo retirada rápida e fácil sempre que necessário para manutenção do equipamento. Medidas: LADO D: (L) Largura: 1,20 (P) Profundidade: 0,64 LADO E (L) Largura: 1,20 (P) Profundidade: 0,64 LADO F (L) Largura: 1,20 (P) Profundidade: 0,64	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00



		Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Rodinhas: Rodízio 360° com trava Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
6		ARMÁRIO CABIDEIRO SIMPLES - SALA DO JURIDICO/ CONTROLADORIA: Medidas: (H)Altura: 1,90 (L)Largura:0,40 (P)Profundidade: 0,60 Corrediças: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Dobradiças: De Boa qualidade e resistente à Ferrugem Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
7		CRISTALEIRA EM MDF COM PORTAS DE VIDRO REFLECTA BRONZE E ILUMINAÇÃO LED (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES) Porta de Vidro: Vidro do tipo Reflecta Bronze, float com camada metalizada reflexiva, na cor bronze, espessura mínima de 6 mm, bordas polidas e sem imperfeições.	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

2

		O material deve atender às normas ABNT NBR 14697 e NBR 7199. LED (luz interna): temperatura de cor quente (amarela) entre 2700K e 3000K. Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Portas: Sistema de abertura com dobradiças metálicas de amortecimento ("soft-close"). Portas confeccionadas em vidro Reflecta Bronze, espessura mínima de 6 mm, com bordas lapidadas. Puxadores: Fornecimento de puxadores metálicos ou usinados conforme padrão do ambiente. Cor do móvel: Nogueira e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
8		MOVEL BAIXO PARA IMPRESSORA E ARQUIVOS (Gabinete 02) Medidas: (H)Altura: 0,95metros (C)Comprimento: 1,50 metros (P)Profundidade: 0,45 metros Corredores gavetas: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogueira e preto.	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
09		APARADOR CONJUGADO COM MÓVEL PARA EMBUTIR FRIGOBAR (JURIDICO/CONTROLADORIA): Medidas: • (C) Comprimento: 1,50 metros • (H) Altura: 1,00 metros • (P) Profundidade: 0,60 metros	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

		Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/gavetas: cava embutido na madeira Dobradiças: Boa qualidade e material resistente à ferrugem Rodinhas: Rodízio 360° com trava, para fácil deslocamento do móvel. Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
10		APARADOR COM MESA DE CAFÉ EMBUTIDOS (Setor de Compras): Medidas: • (C) Comprimento: 1,03 metros • (P) Profundidade) :0,30 metros • (H) Altura: 0,90 metros Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 15, 18, 30 e 45 mm Puxador portas/gavetas: cava embutido na madeira Rodinhas: Rodízio 360° com trava Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).	01	R\$1.800,00	R\$1.800,00
11		MESA PLANEJADA EM L COM GABINETE AUXILIAR (Setor de Compras) Medidas: LADO A : (H) Altura :0,76 metros (L) Largura: 0,60 metros (C)Comprimento: 1,55 metros Medidas: LADO B: (H) Altura :0,76 metros (L) Largura: 0,60 metros (C)Comprimento: 1,70 metros	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

		Corrediças gavetas: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
--	--	--	--	--	--

TOTAL GLOBAL: R\$ 41.980,00

5- PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do serviço de entrega e montagem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais.

5.4 Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Local de entrega e montagem dos móveis: Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199- Centro/ Sarzedo - Minas Gerais CEP: 32.450-000.

6.2 O prazo máximo para fabricação, entrega e instalação: até **60 (sessenta)** dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto desta contratação será recebido pela Câmara Municipal em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

①

7.1 Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo de recebimento ou ateste na nota fiscal/fatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega e instalação de todos os itens do objeto, para simples verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações.

7.2 Recebimento Definitivo: Será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e solidez dos materiais e serviços e da sua conformidade com as especificações técnicas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e qualidade do material e da instalação.

8- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

8.2 Designação e responsabilidades:

8.2.1 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

8.2.2 Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

8.2.3 Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

8.2.4 Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

8.2.5 Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

8.2.6 Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

8.2.7 Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa deverá fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e prazos definidos no Edital, considerado parte integrante deste processo, ainda que não esteja transcrito neste documento.

9.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Câmara Municipal e Sarzedo qualquer vínculo empregatício;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

9.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

9.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

9.8 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou a terceiros durante a execução dos serviços instalação dos **móveis**.

9.8.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

9.8.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem

prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.9 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento, e execução da instalação;

9.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;

9.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

10. GARANTIAS

10.1 Além da garantia mínima de **12 (doze) meses** para estruturas, ferragens e acabamentos dos bens fornecidos (móveis prontos), a Contratada deverá oferecer uma **Garantia Específica de 90 (noventa) dias corridos** sobre os serviços de **Montagem e Instalação** do mobiliário, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.2 Esta garantia de 90 (noventa) dias cobre vícios ou falhas decorrentes da prestação do serviço, tais como: **desalinhamento, instabilidade, desencaixe de componentes, problemas de nivelamento, folgas excessivas, falhas na fixação (ancoragem), ou qualquer defeito de serviço** que comprometa a integridade, segurança ou a plena funcionalidade do móvel após a sua instalação.

10.1.3 A abertura de chamado para acionar a garantia de montagem deverá ser atendida tecnicamente em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação formal da Câmara Municipal.

10.1.4 O reparo, ajuste ou refixação necessários para sanar o vício do serviço deverão ser concluídos em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** após o atendimento técnico, sob pena de a Câmara Municipal adotar as medidas corretivas previstas no item 7.3 e aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo da manutenção da garantia do produto (12 meses).

10.1.4 Considerando ocorrências anteriores de sinistros durante o transporte de mobiliário destinado à Câmara Municipal de Sarzedo, e visando garantir o recebimento integral dos bens em perfeitas condições, **exige-se que a contratada apresente seguro de**

transporte da carga. Tal medida busca assegurar a execução contratual e proteger o interesse público, nos termos do art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 TRANSPORTE E SEGURO: RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE

10.2.1 O transporte dos mobiliários até as dependências da Câmara Municipal de Sarzedo será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as etapas de carga e descarga, acondicionamento adequado, proteção contra intempéries e garantia da integridade dos volumes.

10.2.2 A contratada responderá integralmente por quaisquer perdas, danos ou avarias ocorridas durante o transporte, até o recebimento provisório dos bens no destino.

10.2.3 Antes do início do transporte, a contratada deverá apresentar à Administração comprovante de contratação de **seguro de transporte da carga**, contendo apólices válidas de **RCTR-C** (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga) e, quando aplicável, **RCF-DC** (Desaparecimento de Carga por Roubo).

10.2.4 O seguro deverá abranger todo o trajeto entre o **LOCAL DE SAÍDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, possuir valor compatível com o valor total da carga e manter-se vigente até o **recebimento definitivo dos bens**, garantindo cobertura contra extravio, avaria, roubo ou qualquer sinistro ocorrido durante o transporte.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

11.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

11.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

11.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

11.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

11.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

12. ESTIMATIVA DE VALOR



12.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em quatro cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 41.980,00 (Quarenta um mil, novecentos e oitenta reais)**.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 MENOR PREÇO GLOBAL.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento **após a conclusão integral do objeto e o recebimento definitivo**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **nota fiscal/fatura devidamente atestada**, emitida sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, contendo obrigatoriamente os dados bancários (banco, agência e conta corrente), o número da **Solicitação de Fornecimento (SF)**, bem como a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade do FGTS**, Simples Nacional vigentes;

14.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

14.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

14.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

14.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

14.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

14.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.



14.8 - REVISÃO DOS PREÇOS (SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS)

14.8.1 Poderá ocorrer revisão dos preços contratados (art. 124 da Lei 14.133/2021), mediante comprovação documental, em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicial do contrato.

A revisão dependerá de processo administrativo específico, com:

- a) demonstração econômico-financeira da variação dos custos;
- b) comprovação de que a alteração é extraordinária e imprevisível;
- c) análise técnica e jurídica prévias;
- d) aprovação formal do Contratante.

14.8.2. A simples variação de mercado não configurará causa suficiente para revisão

15. PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1 O prazo da vigência é de 12 (meses) contados a partir da sua assinatura.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: Nº 04.4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Poderá a Câmara revogar a presente Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.2 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

17.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as





End. R. Professora Efigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 / (31) 93300-2156

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, 15 de dezembro 2025

**Luciana Aparecida Rezende Braga
de Castro
Agente de Contratação**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total
1	SRV	MESA PLANEJADA EM L COM GABINETE AUXILIAR Medidas: LADO A: • (H) Altura :0,76 metros • (L) Largura: 0,60 metros • (C) Comprimento: 1,55 metros Medidas: LADO B: • (H) Altura :0,76 metros • (L) Largura: 0,60 metros • (C) Comprimento: 1,70 metros Corrediças gavetas: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogueira e preto.	02		
2	SRV	DECK POR CIMA DAS ESCADAS DA RECEPÇÃO: Medidas: LADO A (C) Comprimento: 1,70 metros (H) Altura: 1,20 metros LADO B (C) Comprimento: 1,70 metros (H) Altura: 1,20 metros LADO C (C) Comprimento: 1,70 metros (H) Altura: 1,20 metros Deve ter um guarda- corpo que combine com as cores e layout do Deck/ Tipo de Madeira: A madeira a ser utilizada deverá ser MADEIRA MACIÇA DO TIPO	01		

		CUMARU TRATADO (Dipteryx odorata), de alta densidade e reconhecida durabilidade.			
3	SRV	BALCÃO DA RECEPÇÃO: Medidas: (C) Comprimento :1,40 (L) Largura: 0,60 (H) Altura: 1,10 Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/gavetas: cava embutido na madeira Dobradiças: Boa qualidade e material resistente à ferrugem Cor da Madeira: Tons amadeirados mais claros a serem definidos na elaboração do projeto dos moveis, elaborados pelo vencedor do Certame. Deve ser moderno e confortável na mesma tonalidade do painel ripado. Com luzes de LED, para dar um charme e aconchego e modernidade.	01		
4	SRV	APARADOR CONJUGADO COM MÓVEL PARA EMBUTIR FRIGOBAR (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES): Armário com três portas, contendo uma prateleira interna contínua. No módulo da direita (primeira porta à direita), deverá haver uma divisória adicional na parte superior, formando dois compartimentos distintos. Medidas: (C) Comprimento: 2,20 metros (H) Altura: 0,90 metros (P) Profundidade: 0,55 metros Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/			

		gavetas: cava embutido na madeira Dobradiças: Boa qualidade e material resistente à ferrugem Cor do móvel: Nogueira e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
5	SRV	PAINEL PARA ESCONDER CONEXÕES DO SERVIDOR (FIAÇÃO E CAIXA) - (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES): Painei Comprido (Fiação) – O módulo deverá ser removível, permitindo retirada rápida e fácil sempre que necessário para manutenção do equipamento. Medidas: LADO A (L) Largura: 2,70 (P) Profundidade: 0,30 LADO B (L) Largura: 2,70 (P) Profundidade: 0,40 LADO C (L) Largura: 2,70 (P) Profundidade: 0,40 Painei Comprido (Fiação) O módulo deverá ser removível, permitindo retirada rápida e fácil sempre que necessário para manutenção do equipamento. Medidas: LADO D: (L) Largura: 1,20 (P) Profundidade: 0,64 LADO E (L) Largura: 1,20 (P) Profundidade: 0,64 LADO F (L) Largura: 1,20 (P) Profundidade: 0,64	01		

(Handwritten signature)

		Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Rodinhas: Rodízio 360° com trava Cor do móvel: Nogueira Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
6	SRV	ARMÁRIO CABIDEIRO SIMPLES - SALA DO JURIDICO/ CONTROLADORIA: Medidas: (H)Altura: 1,90 (L)Largura:0,40 (P)Profundidade: 0,60 Correções: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Dobradiças: De Boa qualidade e resistente à Ferrugem Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogueira Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).	01		
7	SRV	CRISTALEIRA EM MDF COM PORTAS DE VIDRO REFLECTA BRONZE E ILUMINAÇÃO LED (SALA REUN. 1- HALL DOS GABINETES) Porta de Vidro: Vidro do tipo Reflecta Bronze, float com camada metalizada reflexiva, na cor bronze, espessura mínima de 6 mm, bordas polidas e sem imperfeições.	01		

2

		O material deve atender às normas ABNT NBR 14697 e NBR 7199. LED (luz interna): temperatura de cor quente (amarela) entre 2700K e 3000K. Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Portas: Sistema de abertura com dobradiças metálicas de amortecimento ("soft-close"). Portas confeccionadas em vidro Reflecta Bronze, espessura mínima de 6 mm, com bordas lapidadas. Puxadores: Fornecimento de puxadores metálicos ou usinados conforme padrão do ambiente. Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
8	SRV	MOVEL BAIXO PARA IMPRESSORA E ARQUIVOS: Medidas: (H)Altura: 0,95metros (C)Comprimento: 1,50 metros (P)Profundidade: 0,45 metros Corrediças gavetas: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto.	01		
09	SRV	APARADOR CONJUGADO COM MÓVEL PARA EMBUTIR FRIGOBAR (JURIDICO/CONTROLADORIA): Medidas: (C) Comprimento: 1,50 metros (H) Altura: 1,00 metros	01		

2

		(P) Profundidade: 0,60 metros Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/gavetas: cava embutido na madeira Dobradiças: Boa qualidade e material resistente à ferrugem Rodinhas: Rodízio 360° com trava, para fácil deslocamento do móvel. Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
10	SRV	APARADOR COM MESA DE CAFÉ EMBUTIDOS (Setor de Compras): Medidas: (C) Comprimento: 1,03 metros (P) Profundidade: 0,30 metros (H) Altura: 0,90 metros Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 15, 18, 30 e 45 mm Puxador portas/gavetas: cava embutido na madeira Rodinhas: Rodízio 360° com trava Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).	01		
11	SRV	MESA PLANEJADA EM L COM GABINETE AUXILIAR (Setor de Compras) Medidas: LADO A : (H) Altura :0,76 metros (L) Largura: 0,60 metros (C) Comprimento: 1,55 metros Medidas: LADO B: (H) Altura :0,76 metros	04		



		(L) Largura: 0,60 metros (C) Comprimento: 1,70 metros Corrediças gavetas: Telescópica reforçada Tipo de Ferragem: Metalon chapa 16 com pintura eletrostática Tipo de Madeira MDF (Tipo Duratex e Eucatex) Espessura dos MDF: 18, 30 e 45 mm Puxador portas/ gavetas: cava embutido na madeira Cor do móvel: Nogal Sevilha e preto (a paleta de cor terá definição final após verificação de amostra da cor que deverá ser apresentada no dia da visita técnica).			
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver





End. R. Professora Etígenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 / (31) 93300-2156

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins de participação no processo licitatório nº ____/ 2025 que realizou visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, em / , avaliando o local de instalação dos móveis planejados, medidas, condições estruturais, pontos críticos e demais aspectos necessários à execução do objeto.

Responsável técnico: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo: _____

Sarzedo, ____ de _____ de 2025.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 / (31) 93300-2156

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEDIDAS, MATERIAIS, CORES E ACABAMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES DOCUMENTOS, DESTINADOS AOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES.

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, CEP _____, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ().

3.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: Nº 04.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

4.2. A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias úteis, contados da data da emissão da SF.

4.3. O local de execução será a sede da Câmara Municipal de Sarzedo, na Rua Professora

(Assinatura)

Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/ MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa deverá fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e prazos definidos no Edital, considerado parte integrante deste processo, ainda que não esteja transcrito neste documento.

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Câmara Municipal e Sarzedo qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.8 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou a terceiros durante a execução dos serviços instalação dos **móveis**.

5.8.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

5.8.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.9 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento, e execução da instalação;

5.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus

①

empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA GARANTIAS

6.1 Além da garantia mínima de **12 (doze) meses** para estruturas, ferragens e acabamentos dos bens fornecidos (móveis prontos), a Contratada deverá oferecer uma **Garantia Específica de 90 (noventa) dias corridos** sobre os serviços de **Montagem e Instalação** do mobiliário, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.2 Esta garantia de 90 (noventa) dias cobre vícios ou falhas decorrentes da prestação do serviço, tais como: **desalinhamento, instabilidade, desencaixe de componentes, problemas de nivelamento, folgas excessivas, falhas na fixação (ancoragem), ou qualquer defeito de serviço** que comprometa a integridade, segurança ou a plena funcionalidade do móvel após a sua instalação.

6.1.3 A abertura de chamado para acionar a garantia de montagem deverá ser atendida tecnicamente em até **72 (setenta e duas) horas** após a notificação formal da Câmara Municipal.

6.1.4 O reparo, ajuste ou refixação necessários para sanar o vício do serviço deverão ser concluídos em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** após o atendimento técnico, sob pena de a Câmara Municipal adotar as medidas corretivas previstas no item 7.3 e aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo da manutenção da garantia do produto (12 meses).

6.1.4 Considerando ocorrências anteriores de sinistros durante o transporte de mobiliário destinado à Câmara Municipal de Sarzedo, e visando garantir o recebimento integral dos bens em perfeitas condições, **exige-se que a contratada apresente seguro de transporte da carga**. Tal medida busca assegurar a execução contratual e proteger o interesse público, nos termos do art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 TRANSPORTE E SEGURO: RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE



6.2.1 O transporte dos mobiliários até as dependências da Câmara Municipal de Sarzedo será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as etapas de carga e descarga, acondicionamento adequado, proteção contra intempéries e garantia da integridade dos volumes.

6.2.2 A contratada responderá integralmente por quaisquer perdas, danos ou avarias ocorridas durante o transporte, até o recebimento provisório dos bens no destino.

6.2.3 Antes do início do transporte, a contratada deverá apresentar à Administração comprovante de contratação de **seguro de transporte da carga**, contendo apólices válidas de **RCTR-C** (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga) e, quando aplicável, **RCF-DC** (Desaparecimento de Carga por Roubo).

6.2.4 O seguro deverá abranjer todo o trajeto entre o **LOCAL DE SAÍDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, possuir valor compatível com o valor total da carga e manter-se vigente até o **recebimento definitivo dos bens**, garantindo cobertura contra extravio, avaria, roubo ou qualquer sinistro ocorrido durante o transporte.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

7.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

7.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

7.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

7.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;



CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NOVA – DO PAGAMENTO

9.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

9.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

9.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

9.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

9.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

9.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

9.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

12.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, __ de ____ de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado

